

#### EDITAL N°. 003/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias de pessoal no âmbito da SEMED, visando o preenchimento de vagas para o Cargo de Operador de Equipamento Especial – Função: Motorista Padrão "C", para atuar em rotas escolares e na sede da SEMED, com base na Lei nº. 3757 de 15 de maio de 2014, publicada no DIO/ES em 16 de maio de 2014, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme Processo Administrativo nº 29309/2021.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de 06 (seis) profissionais para o cargo de Motorista Padrão "C" (Categoria D), mais cadastro de reserva, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da SEMED, a ser realizado pela Comissão devidamente constituída pela Portaria SEMED Nº. 005/2022.
- 1.2 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, a aprovação na prova prática e a convocação para o exercício das atribuições.
- 1.3 O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.
- 1.4 O Edital de abertura e demais atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico <a href="https://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>.
- 1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 1.6 A participação do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- 1.7 O cargo, a habilitação exigida e o salário para o processo seletivo da contração em caráter temporário de profissionais constam no quadro abaixo:

MOTORISTA PADRÃO "C"			
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS		
ROTA ESCOLAR / SEMED 05 VAGAS + 01 PcD + CADASTRO DE RESERVA	<ul> <li>Habilitação Específica (Categoria Mínima "D") +</li> <li>Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula +</li> <li>Aprovação na Prova Prática.</li> </ul>		
CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO			
CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO		
40 horas semanais	R\$ 1.189,27 (Um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)		

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Dirigir veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus e vans escolares, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de alunos em área urbana e rural de difícil acesso. Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos veículos. Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas. Dirigir corretamente caminhões, ônibus e vans de transportes de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos. Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando



#### **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

em trânsito. Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo. Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso. Efetuar anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Atuar em área urbana e rural de difícil acesso, estando diariamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação para início da rota escolar. Desempenhar outras tarefas correlatas à sua função.

#### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário serão realizadas no dia **09/02/2022**, presencialmente na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, n°13, Sol Nascente, Guarapari ES, no horário de **09h às 16h.**
- 3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, internet ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 3.3 Só será permitida **1 (uma) inscrição** por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo caso seja constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.
- 3.4 A inscrição é gratuita.
- 3.5 Fica impedido de realizar inscrição, ser classificado(a) e/ou ser contratado(a), o(a) candidato(a) que responder ou tiver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no município.
- 3.6 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas, bem como pela seleção dos documentos e títulos apresentados no ato da inscrição.
- 3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição (ANEXO II) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de eliminar do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e sem rasuras.
- 3.8 O requerimento de inscrição consta no Anexo II deste edital.
- 3.9 A SEMED/Guarapari não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição e/ou envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10 A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.
- 3.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.
- 3.12 São requisitos para inscrição, além do descrito no item 1.2:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Preencher o formulário padrão (Anexo II), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
- e) Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- f) Não possuir antecedentes criminais;
- g) Possuir Carteira de Habilitação na categoria exigida neste Edital.
- 3.13 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, cada candidato(a) deverá comparecer pessoalmente no local e horários determinados no item 4.1 (ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular autenticado em cartório, com poderes especiais para realização da inscrição no processo de seleção) **apresentando cópia simples e original** dos seguintes documentos, para verificação e autenticação das informações pela banca de inscrição:
- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme Anexo II;
- b) Envelope para juntada de documentos;
- c) Original e cópia simples do documento de identidade (RG);
- d) Original e cópia simples do cadastro de pessoa física (CPF);



- e) Original e cópia simples do comprovante de escolaridade;
- f) Comprovante de experiência profissional:
- Em órgão/empresa privada: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (cópia da página de identificação com foto, cópia da página dos dados pessoais e cópia dos registros dos contratos de trabalho) com apresentação da CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAL para comprovação dos dados e/ou
- Em órgão público: original ou cópia autenticada de declaração de tempo de serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou da Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, declarações expedidas por qualquer outro órgão aqui não especificado.
- g) Original e cópia simples da Habilitação Específica (Categoria Mínima "D");
- h) Original e cópia simples do certificado de **Curso de Transporte Escolar** com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula. **EM CASO DE ATUALIZAÇÃO, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR VENCIDO + O CERTIFICADO DA ATUALIZAÇÃO DO CURSO**;
- i) Instrumento procuratório específico, se a inscrição for feita por procurador;
- 3.14 Aos candidatos declarados como Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para as áreas pleiteadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
- 3.15 Os candidatos, ao indicarem a opção PcD no formulário de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- 3.16 Os candidatos que possuem deficiência que no ato da inscrição não declararem esta condição, **NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO**.
- 3.17 O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
- 3.18 A inobservância do disposto no item 4.16 acarretará **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 3.19 O laudo médico **ORIGINAL** apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
- 3.20 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será **CESSADO**.
- 3.21 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO.**
- 3.22 O candidato(a) que estiver de licença médica, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO(A)**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
- 3.23 O candidato(a) que estiver de licença maternidade/paternidade no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO(A)**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
- 3.24 A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
- 3.25 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



3.26 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da atribuição de pontos em duas fases:
- 1ª Fase: Análise de documentação e Experiência profissional;
- 2ª Fase: Prova Prática.

#### 1<sup>a</sup> FASE - Análise de documentação e Experiência profissional

- 4.2 A 1ª fase do certame consiste na análise da documentação apresentada e classificação dos candidatos por meio de pontuação atribuída à experiência profissional.
- 4.3 Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuída pontuação à experiência profissional no cargo/função pleiteada, devidamente comprovada nos termos deste Edital.
- 4.4 Não haverá limite na quantidade de documento a ser entregue para comprovação de experiência profissional.
- 4.5 Para efeito de classificação na 1ª Fase, será atribuído 1 ponto a cada mês completo (30 dias) de trabalho como motorista de transporte escolar ou transporte de passageiros comprovado em carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço, conforme discriminado a seguir:

; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ;	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo/função pleiteada mediante	
comprovação.	100
1 ponto a cada mês completo (30 dias) de trabalho.	100
Limite de 100 meses	
Total	100

- 4.6 Realizada a conferência da documentação pela Comissão, bem como a contagem de pontos referentes à experiência profissional, será gerada classificação preliminar, divulgada conforme cronograma (ANEXO I).
- 4.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Idade, com vantagem para o mais idoso; e
- Sorteio público, devendo ocorrer em local e horário previamente definido pela Comissão a ser publicado no endereço eletrônico <a href="www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>.
- 4.8 Os pedidos de revisão dos resultados da classificação referentes à 1ª fase, deverão ser dirigidos, por escrito, conforme Anexo III, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Santa Clara, Nº 13 bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, **no dia 11 de fevereiro de 2022, de 9h às 16h**. Não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.
- 4.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 4.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 4.11 Todos os recursos serão analisados e a Classificação Pós-recurso, bem como a Divulgação da Convocação para a Prova Prática, estará disponível no site <a href="https://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a> em 14/02/2022, a partir das 18h.

#### 2ª FASE: Prova Prática

- 4.12 Os candidatos devem realizar a Prova Prática, de acordo com dia e local indicados na convocação a ser divulgada conforme cronograma (ANEXO I).
- 4.13 A Secretaria Municipal da Educação de Guarapari (SEMED) poderá, a qualquer tempo, adiar ou suspender a Prova Prática ou durante sua execução, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior. Na hipótese de adiamento ou suspensão durante a execução da prova, somente serão autorizados a refazê-la posteriormente (parcial ou totalmente) os candidatos que estavam presentes, regularmente identificados pela Comissão e que não a tenham concluído parcial ou totalmente até a hora da interrupção.



#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 4.14 Os candidatos que chegarem com atraso e/ou não portarem o documento de identificação e carteira nacional de habilitação na categoria exigida e/ou não estiverem devidamente trajados e calçados, não poderão prestar a prova e serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15 A **prova prática terá caráter eliminatório**, sendo considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 pontos.
- 4.16 O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a realização da Prova Prática acarretará a sua **ELIMINAÇÃO**.
- 4.17 O candidato será examinado durante a realização da prova por um avaliador a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O avaliador não fará qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará a pontuação obtida, mas poderá fazer perguntas sobre o veículo, a segurança ou os procedimentos indicados, com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O avaliador atribuirá uma pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará pontuação de até 100 pontos na Prova Prática.
- 4.18 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a avaliação prática, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou terceiros.
- 4.19 A prova deverá ser realizada completamente. A não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 4.20 Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".
- 4.21 Somente farão a prova prática os candidatos aprovados na 1º Fase deste certame.
- 4.22 A prova prática para o cargo de Motorista consistirá no cumprimento de um circuito que deverá ser executado com um ônibus escolar. Este circuito será apresentado para os candidatos no momento da prova.
- 4.23 O veículo necessário para a prova prática será fornecido pela coordenação da prova.
- 4.24 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, bem como executar tarefa típica da função de acordo com os critérios discriminados abaixo:
- a) Técnicas / habilidades na condução do veículo;

c)

- b) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
  - Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.
- 4.25 O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.
- 4.26 Não demonstrando o candidato o conhecimento mínimo e plenas condições para a operação do veículo/equipamento, a prova será interrompida e o candidato será **ELIMINADO.**

# CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS: Faltas Gravíssimas 40 pontos Faltas Graves 30 pontos Faltas Médias 20 pontos Faltas Leves 10 pontos

- 4.27 O candidato que na Prova Prática obtiver pontuação inferior a 50 pontos será **ELIMINADO** do certame.
- 4.28 Será considerado **APTO** à contratação o candidato aprovado na Prova Prática.
- 4.29 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta do Edital do Processo Seletivo, para se inteirar dos critérios e pontuação da Prova Prática a que serão submetidos, além de outras informações e orientações importantes para um bom desempenho.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Publicada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, após a realização da Prova Prática, serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos, mais 01 (um) candidato PcD, se houver, para contratação. Não havendo candidato PcD aprovado, a vaga será preenchida por candidato da



#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### classificação geral.

- 5.2 A convocação acontecerá mediante publicação no endereço eletrônico <u>www.guarapari.es.gov.br</u>, no dia **14/02/2022**, a partir das **18h**.
- 5.3 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal da Educação SEMED e o profissional contratado.
- Para efeito de formalização do contrato junto ao RH-SEMED, fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens:
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF, acompanhado de comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal.
- Cópia do CPF do(a) cônjuge e dependentes, se houver;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor com certidão de guitação eleitoral;
- Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- Declaração de não acumulação de cargos (ANEXO IV);
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de Escolaridade (cópia autenticada);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de vacinação contra a Covid-19, conforme especificado no Decreto Municipal nº 803/2021.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do contrato de trabalho será de **(06) seis meses** a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.
- 6.2 No período de validade do presente Edital, verificando-se a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser convocados para contratação pelo tempo remanescente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2022, sob a classificação: UG 201, Orgão16, Elemento 3.1.90.04.01.

#### 8. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo.
- 8.2 Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado e, consequentemente, na rescisão contratual.
- 8.3 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:
- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 04 (quatro) dias de trabalho consecutivos ou 10 (dez) intercalados;
- Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- Ao cessar o motivo da designação ou pelo fim do objeto;
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado; e
- Em caso de suspensão da CNH.



#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 9.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a **expectativa** de ser convocado e contratado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.3 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação, valendo-se para este fim a publicação da Classificação Final.
- 9.4 Os(As) candidatos(as) classificados deverão manter atualizados seu endereço eletrônico e contato telefônico.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria Nº 005/2022**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 9.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.
- 9.7 Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SEMED/Guarapari.

Guarapari-ES, 07 de fevereiro de 2022.

Tamili Mardegan da Silva Secretária Municipal da Educação Decreto nº 179/2021



#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

AÇÃO	LOCAL	DATA / PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	www.guarapari.es.gov.br	08/02/2022
Inscrição dos candidatos	SEMED	09/02/2022 9h às 16h
Divulgação da Classificação	www.guarapari.es.gov.br	<b>10/02/2022</b> A partir das 18h
Solicitação de Recurso	SEMED	11/02/2022 9h às 16h
Divulgação da Classificação Pós-recurso	www.guarapari.es.gov.br	<b>14/02/2022</b> A partir das 18h
Divulgação da convocação para Prova Prática (data, local e horário)	www.guarapari.es.gov.br	<b>14/02/2022</b> A partir das 18h

OBS: Para efeito de Convocação e Realização da Prova Prática o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local e horário marcados com documento de identificação com foto na versão ORIGINAL.



#### **ANEXO II**

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIC	ADO –	EDIT	AL Nº 003/	2022	Nº	
NOME:						
DATA DE NASCIMENTO://	_	CPF:				
IDENTIDADE:	TEL. D	E CO	NTATO: (	)		
ENDEREÇO:						
RUA:			Nº.:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO:						UF:
Nº. DE LAUDAS APRESENTADAS:	_	ASS.	TÉCNICO :	SEMED:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM (	) NÃ	0				
				Guarapari	-ES,	_/02/2022
Assinatura	do(a) C	Candid	lato(a)	_		
Assinatura do(a) Res	sponsá	vel Pe	ela Inscrição	 o / SEMED		



#### **ANEXO III**

	RE	CURSO	
PROCESSO SELETIVO SIN	IPLIFICADO – EI	DITAL №. 002/2022	Número de Inscrição
NOME:			
TELEFONES DE CONTATOS:	( )	( )	
CARGO: MOTORISTA	l	,	
CONSIDERAÇÕES DO(A) CAN	IDIDATO(A):		
CONSIDERAÇÕES	DA	BANCA	EXAMINADORA:
Assinatura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliad	or II Data
	/ /2022		/ /2022



#### **ANEXO IV**

#### EDITAL Nº. 002/2022

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_\_, declaro junto à Prefeitura Municipal

de Guarapari, Secretaria Municipal da	Educação, Secretaria Municipal da Administraçã	o e Procuradoria
Geral do Município, que NÃO exerço	cargo, emprego ou função pública cuja acumula	ção seja vedada
nos termos do Art. 37, inciso XVI da 0	Constituição Federal estando, portanto, desimpe	dido (a) para ser
investido (a) em cargo público municipa	al mediante aprovação no Processo Seletivo Sim	plificado.
RG:		
CPF:		
	Overeneri FO	4- 0000
	Guarapari, ES de	de 2022.